



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 5.661, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Decreta ponto facultativo em dia que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo o disposto no artigo 2.º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 764, de 15 de junho de 1999 e alteração posterior,

CONSIDERANDO que o interesse comum pode ser resguardado através da modificação do horário de expediente, ensejando a prestação normal dos serviços municipais, uma vez que atendimento dos serviços intermediário às datas de feriados diminui consideravelmente, bem como a economia que o Município terá com energia elétrica e combustível,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo para os Órgãos Municipais **no dia 16 de junho do corrente ano.**

Parágrafo único. Excetuam-se da determinação, os serviços de caráter essencial, os quais devem funcionar regularmente.

Art. 2º O expediente correspondente ao dia do ponto facultativo deverá ser compensado, obrigatoriamente, por todos os servidores municipais, nos dias 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13 de junho de 2017, das 13h às 17h30min.

Art. 3º Fica determinado às chefias de cada Órgão Municipal, a fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto, especificadamente nas suas disposições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 02 de junho de 2017.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração